



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA

CNPJ. 69.390.136/0001-51

CONTRATO Nº 013/2021.

Processo Administrativo nº. 017.18.00.100. /2021 – Dispensa de Licitação 008/2021.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA E A EMPRESA O P DO NASCIMENTO - CLIMATIZAR REFRIGERACAO

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, situado na Praça Juca Brandão, N ° 56, Centro, MATA ROMA-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Josivan Garreto da Silva, portador do CPF nº 409.408.963-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa O P DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 27.614.541/0001-66, situada na Rua RUA GONCALVES DIAS, 125 LETRA B – Chapadinha-MA CEP: 65500000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 27.614.541/0001-66, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sra. Osmarina Pereira do Nascimento – portadora da Cédula de Identidade nº 25267994-6 SSP/MA, e do CPF nº 633.110.893-91, a seguir denominado CONTRATADO acordam e justam firmar o presente contrato nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira – Do objeto:

O presente contrato tem pôr objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA- MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº **008/2021** e rege-se pelas disposições expressas no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula terceira – Do valor contratual:

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 10.342,00 (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais) conforme descrição abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Serviço de carga de gás em ar-condicionado 9.000 btus	4	Unid	280,00	1.120,00
5	Serviço de carga de gás em ar-condicionado de 12.000 btus	4	Und	308,00	1.232,00
6	Serviço de carga de gas em ar-condicionado de 18.000 btus	2	Und	415,00	830,00
13	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 7.000 btus	2	Und	360,00	720,00
15	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 9.000.000 btus	4	Und.	360,00	1.440,00
16	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 12.000.000 btus	2	Und	360,00	720,00
17	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 18.000.000 btus	2	Und.	415,00	830,00
19	Serviço de instalação de ar-condicionado split de 24.000.000 btus	2	Und.	415,00	830,00
26	Serviço de limpeza em ar-condicionado Split de 9.000 btus	4	und	156,00	624,00
27	Serviço de limpeza em ar-condicionado Split de 12.000 btus	4	und	156,00	624,00
28	Serviço de limpeza em ar-condicionado Split de 18.000 btus	4	und	156,00	624,00

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

29	Serviço de limpeza em ar-condicionado Split de 22.000 btus	4	und	187,00	748,00
----	--	---	-----	--------	--------

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

**01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de MATA ROMA;
01.123.0064.2048 – Funcionamento da Câmara Municipal/
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 10 (dez) meses.

Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de MATA ROMA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de MATA ROMA/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de MATA ROMA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso: Recursos próprios.

**01 – Poder Legislativo; 01.01 – Câmara Municipal de MATA ROMA;
01.123.0064.2048 – Funcionamento da Câmara Municipal/
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.**

Cláusula quinta – Da vigência:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 10 (dez) meses.

Cláusula sexta – Do local da execução do objeto:

- 6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme a emissão da ordem de serviços emitida pela Câmara Municipal de MATA ROMA.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços mediante a nota fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de MATA ROMA/MA, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA

CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula oitava – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Câmara Municipal poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona – Da fiscalização:

- 9.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do objeto executado.

Cláusula décima – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 10.1. Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações e responsabilidade da Contratante:
- 10.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
 - 10.2.2. Fiscalizar o material executado.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.3.1. Apresentar o fatura do material executado a Câmara.
 - 10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
 - 10.3.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 10.3.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 10.3.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51

Cláusula décima primeira – Da rescisão do contrato:

- 11.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima segunda – Das penalidades:

- 12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Cláusula décima terceira – Do foro:

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mata Roma - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

